



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 986/GAB/PMMN/2020
DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 3.198.620,94 (Três Milhões Cento E Noventa E Oito Mil Seiscentos E Vinte Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610006.2125 – **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 3.198.620,94 (Três Milhões Cento E Noventa E Oito Mil Seiscentos E Vinte Reais E Noventa E Quatro Centavos)

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 3.198.620,94 (Três Milhões Cento E Noventa E Oito Mil Seiscentos E Vinte Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao PROGRAMA ESTADUAL IR E VIR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº Oficial em 09/03/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho
Assessor Especial
Port. 600/GAB/2019